

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. NU.2332.2004.000.13.00-0, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 037/2004 do Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que concedeu, ad referendum do E. Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (20/30 avos), acrescidos das vantagens já incorporadas à remuneração, à servidora MARIA DAS NEVES VIEIRA DE MELO, matrícula nº 225.069.082, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal ( redação conferida pela E. C. nº 20/98), c/c o artigo 3º, § 2º da E.C. nº 41/2003, e art. 186, inciso I, § 3º da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo ato, considerando-se como prorrogação da licença para tratamento de saúde o lapso de tempo compreendido entre o término da referida licença e a veiculação oficial do ato concessório de inativação (art. 188 da Lei 8112/90).\*\*\*

Obs.: Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO